PORTARIA N° 002, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia os procedimentos para concessão de diárias, meia diárias, passagens aéreas, deslocamentos terrestres e jetons no âmbito do Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais – CRT/MG.

O presidente e demais diretores excutivos do Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT/MG, criado pela Lei 13.639 de 26 de março de 2018, e eleitos em 09 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a Lei de criação do Conselho Regional dos Técnicos Industriais — CRT/MG - Lei 13.639 de 26 de março de 2018 - que estabelece que o conselho é uma pessoa jurídica de direito público sob a forma de Autarquia Federal, com sede e foro na cidade de Belo Horizonte/MG;

Considerando os inscisos I e XI do Art. 12 da Lei 13.639 de 26 de março de 2018, que estabelece que os CRT's elaborem, alterem seus regimentos internos, demais atos e delibera sobre seus assuntos administrativos e financeiros;

Considerando as disposições contidas no decreto nº 5.992/2006 — presidencia da República, publicado no D. O. U. de 22 de agosto de 2012 e a portaria MPOG nº 505 de 2009 — Ministério do Planejamento, orçamento e Gestão, publicada no D.O.U. de 30 de dezembro de 2009;

Considerando que os Conselhos de Técnicos Industriais são entidades criadas por Lei, com atribuições de fiscalizar e normatizar o exercício profissional do técnico industrial, mantidas com seus próprios recursos e não recebedoras de subvenções ou transferencias advindas do orçamento da união;

Considerendo a Resolução do CFT n°20 de 16 de agosto de 2018, que cria o Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais – CRT-MG, a qual incluem os Art. 1° que Cria o CRT-MG e o Art. 4° que concede autonomia ao CRT-MG para baixar atos normativos que se fizerem neessários à execução de legislação pertinente;

Considerando o resultado da eleição e posse dos integrantes da Diretoria Executiva do CRT-MG no dia 09 de janeiro de 2019;

Considerando que os mandatos dos membros do conselho dos técnicos industriais são meramente honoríficos, não fazendo jus a qualquer remuneração por seu trabalho;

Considerando as disposições contidas no acórdão nº 1.481/2012 – TCU, plenário do Tribunal de Contas da União, que recomenda a pesquisa para hospedar, deslocar e alimentar;

Considerando que o CRT/MG tem como úm dos seus princípios a autonomia administrativa e financeira:

Resolve:

- Art. 1° Aprova e adota Ad Referendum em sua integra os dizeres, valores, normas e regras da resolução nº 004 do CFT baixada em 23 de junho de 2018, com as evidentes mudanças de siglas de CFT para CRT-MG e mudar Conselho Federal dos Técnicos Industriais para Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais quando for o caso.
- Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data de sua assinatura em 09 de janeiro de 2019.

Nilson da Silva Rocha Presidente CRT/MG